

**A T A    Nº. 08/2021**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
VALENÇA REALIZADA NO DIA  
15        DE        ABRIL        DE  
2021-----**

- - - Aos quinze dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e um, nesta cidade de Valença e Sala das Reuniões da Câmara Municipal, realizou-se a Reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal de Valença sob a presidência de Manuel Rodrigues Lopes com a presença dos Srs. Vereadores, Elisabete Maria Lourenço de Araújo Domingues, Mário Rui Pinto de Oliveira, José Manuel Temporão Monte, Liliana Mateus Fernandes Cerqueira, Anabela de Jesus Sousa Rodrigues e Lígia Augusta Lopes Pereira. A participação na reunião da Sra. Vereadora Anabela Rodrigues foi feita através de uma aplicação informática de reunião on line. Secretariou a Chefe da Divisão Administrativa Geral Paula Cristina Pinheiro Vasconcelos Mateus. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, declarou-se aberta a reunião pelas dez horas. \_\_\_\_\_

**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

Iniciado o período antes da ordem do dia, o Sr. Presidente da Câmara Municipal após saudar todos os presentes e antes de dar a palavra aos membros de executivo para as suas intervenções, informou que a próxima reunião ordinária da Câmara Municipal se realizará no dia 28 do corrente mês (quarta-feira) em virtude de no dia 29 estar prevista a realização da sessão ordinária da Assembleia Municipal, solicitando que os presentes se considerassem notificados da alteração da data prescindindo do envio de notificação. \_\_\_\_\_

De seguida usou a palavra a Sra. Vereadora Lígia Pereira para perguntar à Sra. Vereadora com o pelouro da Educação, se após a reabertura das escolas do 1.º ciclo e

**A T A Nº. 08/2021**

jardins-de-infância, houve repercussões em relação à COVID 19. Em relação ao adiamento da vacinação dos docentes e não docentes perguntou se já existe alguma previsão da próxima data. \_\_\_\_\_

A Sra Vereadora Anabela Rodrigues solicitou ao Sr. Presidente da Câmara que fizesse um resumo do que mais importante ocorreu no Município desde a última reunião de Câmara, assim como, perguntou qual o ponto da situação com a empresa ADAM e que diligencias têm sido tomadas. Quanto à reabertura das feiras perguntou que medidas foram adotadas para que esta fase do desconfinamento corra bem e se está pensada a realização de alguma atividade para comemorar o dia 25 de abril. \_\_\_\_\_

O Sr. Presidente da Câmara começou por dizer que a vacinação está a correr dentro da normalidade, não obstante o percalço ocorrido no sábado com a suspensão da vacina aos docentes e não docentes, porém, esta será retomada em breve, tendo já começado os contactos para a marcação de nova data. Quanto à AdAM disse que tem passado, diariamente, pela loja em Valença e verifica que a afluência tem vindo a diminuir, para tal, também terá contribuído a criação do balcão de apoio situado nas instalações da Piscina Municipal, ao qual as pessoas se podem deslocar e solicitar informações várias, como seja, por exemplo, a interpretação da fatura. Não teve conhecimento de nenhuma reclamação nos últimos dias. Informou que, tal como já foi anunciado a partir da fatura do mês de abril haverá uma taxa de compensação, da taxa fixa do abastecimento de água de 2,50€ (dois euros e cinquenta cêntimos) a efetuar pela AdAM. Acrescentou que 60% das faturas do concelho são inferiores a 15,00€ (quinze euros) e só 1% é superior a 100€, (cem euros), supondo que estas estejam relacionadas com grandes consumidores, como cafés, restaurantes ou fábricas. Em relação às feiras e mercados constatou que a afluência é fraca, a feira não consegue sobreviver só com os vendedores de produtos alimentares. Lembra que os feirantes que fazem a feira semanal de Valença, na sua grande maioria, são de fora do concelho, nomeadamente de Braga, Famalicão, Esposende ou Barcelos e devido à pouca afluência de público, sobretudo porque as fronteiras estão fechadas, não lhes compensa fazer a deslocação.

**A T A Nº. 08/2021**

Relativamente às fronteiras, aproveitou para deixar uma crítica ao que se passa na fronteira de Valença, no sentido Espanha/Portugal. Há alturas em que as filas de carros chegam a 4 Km, fazendo que a travessia de fronteira demore à volta de uma hora, sendo que quem faz o sentido inverso demora poucos minutos a cruzar a fronteira. Posto isto, disse deixar uma crítica ao SEF (Serviço de Estrangeiros e Fronteiras), tendo já transmitido isso aos nossos Deputados na Assembleia da Republica e espera, também, que a Sra. Vereadora Anabela Rodrigues, na qualidade de Deputada na Assembleia Republica faça chegar, ao Sr. Primeiro Ministro, o que se passa na fronteira de Valença, onde 50% do volume de mercadorias do país passa por esta fronteira e esta demora constitui um entrave para a indústria e comércio. \_\_\_\_\_

Em relação ao dia 25 de Abril disse que é uma data que diz muito aos portugueses assim outras datas, também importantes, como o 11 de março, o 1 de maio ou o 25 de novembro e que o 25 de abril será comemorado, se for possível, dentro das medidas de constrangimento a que estamos sujeitos. \_\_\_\_\_

No uso da palavra a Sra. Vereadora Elisabete Domingues para dizer que após a reabertura das aulas em regime presencial, de momento existe uma sala no Jardim-de-infância da escola básica de Valença em isolamento devido ao facto de uma menina ter testado positivo. No seguimento do sugerido da Saúde 24 toda a turma foi colocada em isolamento assim como a educadora, a auxiliar e os agregados familiares das crianças. Até ao presente não há reporte de mais nenhum caso. Relativamente à vacinação dos professores e pessoal não docente informou que já foram vacinados os professores e educadoras do 1º ciclo assim como o pessoal não docente afeto ao primeiro ciclo e jardins-de-infância e algum pessoal não docente da escola. No próximo sábado serão vacinados os professores do 2º e 3º ciclo e secundário assim como o pessoal não docente. Atendendo a que alguns professores e pessoal não docente, faltaram à vacinação, porque não quiseram ser vacinados, foram chamados, em substituição, alguns idosos. Em jeito de conclusão disse que de uma forma geral a vacinação está a correr bem. \_\_\_\_\_

**A T A Nº. 08/2021**

**PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

**PONTO 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 1 DE ABRIL DE 2021** – Aprovada por unanimidade.

**PONTO 2 - DESCENTRALIZAÇÃO NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL – NÃO ACEITAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA PARA O ANO 2021-** Acerca do assunto foi presente a proposta da Sra. Vereadora Elisabete Domingues que se reproduz para todos os efeitos legais:

**“PROPOSTA N.º 03/2021**

**Descentralização no âmbito da Ação Social – Não aceitação da transferência para o ano 2021**

No seguimento da publicação do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, diploma que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social, ao abrigo dos artigos 12.º e 32.º da Lei da Transferência de Competências para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais, aprovada pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto foram publicadas em 17 de março findo as Portarias n.ºs 63, 64, 65 e 66/2021.

As referidas Portarias regulamentam as matérias de atendimento e de acompanhamento social (SAAS) e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social (Portaria n.º 63/2021), exercício de competências de coordenação administrativa e financeira do programa de contratos locais de desenvolvimento social (Portaria n.º 64/2021), os termos de operacionalização da transição de competências em matéria de celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do RSI (Portaria n.º 65/2021) e os termos de criação das cartas sociais municipais e supramunicipais.

De acordo com o disposto no artigo 16.º do DL n.º 55/2020, o Governo fará chegar às câmaras municipais projeto de mapa contendo os elementos financeiros, os recursos humanos em causa e respetivos ratios, os acordos e protocolos vigentes, bem como o número de processos familiares em acompanhamento e outros dados considerados relevantes.

Foi rececionado na Câmara Municipal no dia 29 de março, o ofício do Gabinete da Secretária de Estado da Ação Social, registado sob o n.º 1470/2021, com projeto de mapa contendo os elementos referidos no n.º1 do artigo 16.º do DL 55/2020 e acima transcritos.

A Câmara Municipal dispõe de 30 dias corridos, contados da receção do ofício para se pronunciar. O prazo termina a 28 de abril corrente.

A transferência de Competências no domínio da ação social da administração Central para as autarquias locais, é uma matéria de grande importância que vai permitir uma maior adequação das respostas às

**A T A Nº. 08/2021**

populações mais vulneráveis. Com esta transferência os municípios reforçam o seu papel de catalisador do desenvolvimento social.

As autarquias locais devido à sua proximidade com as populações, têm um maior conhecimento da realidade social local.

Pese embora o reconhecimento deste contributo na concretização destes desígnios, consideremos que a aceitação destas competências exige um trabalho de planeamento e uma reestruturação dos serviços, quer em termos humanos, assim como na organização dos espaços físicos.

Atendendo à atual situação que vivemos, provocada pela pandemia, aliado ao facto do Município estar envolvido noutros projetos que requerem a afetação de recursos, nomeadamente humanos, é nosso entendimento, que não estão reunidas as condições para que estas transferências se realizem de uma forma sustentada, no presente ano.

Acresce que na Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 17 de dezembro de 2020 foi deliberado não aceitar a descentralização das competências na área da ação social para 2021, deliberação comunicada, no próprio dia, à DGAL (Direção Geral das Autarquias Locais).

Não obstante essa comunicação, em relação a 2021 os Municípios dispõe de 60 dias, após a publicação do despacho, para comunicarem à DGAL se pretendem ou não assumir as competências, após deliberação da Assembleia Municipal.

Assim, face ao exposto, reiteramos o já deliberado na sessão da assembleia municipal de 17 de dezembro do ano transato, ou seja não aceitar a transferências de competências na área da ação social para o ano de 2021

Paços do Município, 07 de abril de 2021 A Vereadora com competência delegada (Despacho de Delegação de Competências de 31 de outubro de 2019) (Elisabete Maria Lourenço de Araújo Domingues) ”

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade propor à Assembleia Municipal a não aceitação da transferência de competências no âmbito da ação o social para o ano 2021.

---

**PONTO 3 – ALTERAÇÃO DO MAPA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL PARA 2021** – Acerca do assunto foi presente a proposta da Senhora Vereadora Elisabete Domingues e a informação técnica do Chefe de Divisão de Urbanismo e Planeamento se se transcrevem para todos os efeitos legais:

**PROPOSTA N.º 04/2021**

**Alteração do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal para 2021**

**A T A Nº. 08/2021**

O mapa de pessoal para 2021 foi aprovado na sessão ordinária da Assembleia Municipal de 17 de dezembro de 2020, porém entre o final do ano de 2020 e o momento atual, verificaram-se, além das aposentações, previstas, outras situações, não previstas, como as ausências por doença de longa duração;

A situação de falta de recursos humanos afeta, em particular, a Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais;

Nesta divisão, no mapa de pessoal para o corrente ano encontram-se previstos 9 (nove) postos de trabalho para assistente operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado;

Acontece que, em média, um procedimento concursal para contrato de trabalho por tempo indeterminado, entre o momento da autorização para a abertura do procedimento e a assinatura do contrato, demora, no mínimo 6 (seis) meses;

A necessidade que se verifica de recursos humanos na Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais, neste momento, não se coaduna com a realização de um procedimento concursal para tempo indeterminado;

O n.º 6 do artigo 36.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, estabelece a possibilidade de o empregador público utilizar, apenas, o método de seleção avaliação curricular nos procedimentos concursais para a constituição de vínculos de emprego público a termo;

Considerando a necessidade de recursos humanos para reforçar de imediato a equipa do ambiente e espaços verdes e considerando, ainda, que o mapa de pessoal para 2021 não tem previsto postos de trabalho a termo resolutivo certo para assistente operacional na Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais, a alteração do mapa de pessoal, retirando, dos 9 (nove) lugares previstos para contrato a tempo indeterminado, 5 (cinco) passando, estes, para contrato a termo;

Considerando, ainda, a informação técnica prestada pelo Exmo. Senhor Chefe de Divisão de Urbanismo e Planeamento, que se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos, propõe-se a constituição de uma unidade orgânica de 3.º de Fiscalização nesta Divisão com a descrição associada.

**PROPOSTA:**

Considerando o supra exposto e ao abrigo do disposto nos artigos 28.º e 29.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, propõe-se que a Câmara Municipal delibere propor à Assembleia Municipal a aprovação da alteração do mapa de pessoal para 2021 conforme anexo.

Paços do Concelho, 07 de abril de 2021 A Vereadora com competência delegada (Despacho de Delegação de Competências de 31 de outubro de 2019) (Elisabete Maria Lourenço de Araújo Domingues)

**A T A N.º. 08/2021**

**“Informação técnica**

Assunto: Criação da Unidade Orgânica de 3.º Grau – Unidade de Fiscalização

Atualmente o Serviço de Fiscalização depende diretamente do Chefe de Divisão e tem como poderes funcionais a fiscalização municipal e a fiscalização de obras particulares. Estão fora deste serviço a fiscalização de obras públicas, que é desempenhado por outros serviços da divisão.

Também, com a transferência de competências para a Câmara, ao abrigo da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, foram assumidas em 2019 e 2020 novas competências, que exigem o reforço da fiscalização municipal.

Termos em que, **face ao aumento de competências assumidas pela Câmara e à necessidade de englobar a fiscalização de obras públicas na mesma unidade de fiscalização, se propõe que na Divisão de Urbanismo e Planeamento seja criada uma nova unidade orgânica de 3.º grau - unidade de fiscalização, que englobe os Serviços de Fiscalização Municipal, Fiscalização de Obras Particulares e Fiscalização de Obras Públicas, tendo cada um destes serviços, os poderes funcionais constantes da alteração ao Regulamento dos Serviços Municipais de Valença que se anexa.**

À consideração superior.

Valença, 05 de abril de 2021 O Chefe de Divisão de Urbanismo e Planeamento, Victor Manuel Pires de Araújo (Eng.º Civil) ” \_\_\_\_\_

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade submeter à Assembleia Municipal a aprovação da alteração do mapa de pessoal para o ano 2021, nos termos propostos. \_\_\_

**PONTO 4 – ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA RECRUTAMENTO DE CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 3º GRAU –**

Acerca do assunto foi presente a informação da Sra. Vereadora Elisabete Domingues se se reproduz para todos os efeitos legais:

**“PROPOSTA N.º 05/2021**

**Abertura de Procedimento Concursal para Recrutamento de Cargo de Direção Intermédia de 3.º Grau**

Considerando que a Assembleia Municipal, no termos do disposto no artigo 4.º, n.º3 da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 114/2017, de 29/12, na sua sessão ordinária realizada a 22 de dezembro de 2017, aprovou sob proposta do executivo camarário o Regulamento de Organização dos Serviços Municipais.

Considerando o disposto no artigo 4.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, os titulares de Cargos de Direção Intermédia são recrutados, de entre trabalhadores com vínculo por tempo indeterminado dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, que reúnam os seguintes requisitos: tenham trinta e seis meses de experiência

## A T A Nº. 08/2021

profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura.

Considerando que nos termos do disposto no n.º 1 do referido artigo 4.º os titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º grau são recrutados por procedimento concursal, aplicando-se à sua tramitação, com as devidas adaptações, as regras previstas para o procedimento concursal para recrutamento de cargos de direção intermédia, constante da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro e na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, ambas na sua atual redação.

### **PROPONHO:**

Nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro na atual redação, aplicável por remissão dos artigos 1.º e 12.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, o Regulamento de Organização dos Serviços Municipais e o mapa de pessoal para 2021, que se proceda à abertura dos seguintes procedimentos concursais com vista ao recrutamento do cargo de dirigente intermédio de 3.º grau para:

- A) Chefe da Unidade Municipal de Ação Social;
- B) Chefe da Unidade Municipal de Higiene e Segurança;
- C) Chefe da Unidade Municipal de Fiscalização.

Paços do Concelho, 07 de abril de 2021 A Vereadora com competência delegada (Despacho de Delegação de Competências de 31 de outubro de 2019) (Elisabete Maria Lourenço de Araújo Domingues)

Neste ponto a Sra. Vereadora Anabela Rodrigues perguntou qual a necessidade destes cargos de direção intermédia nesta altura, a seis meses das eleições autárquicas. Se havia a necessidade destes cargos porque é que se demorou tanto a chegar a essa conclusão. \_\_\_\_\_

O Sr. Presidente explicou que os lugares, com exceção da Unidade de Fiscalização, já estavam previstos no mapa de pessoal aprovado pela Assembleia Municipal em dezembro de 2020 e como tal, a qualquer momento, os concursos seriam abertos. \_\_\_\_

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade autorizar a abertura dos procedimentos concursais com vista ao recrutamento do cargo de dirigente intermédio de 3º grau de:

- Chefe da Unidade Municipal de Ação Social;
- Chefe da Unidade Municipal Geral de Higiene e Segurança;
- Chefe da Unidade Municipal da Fiscalização;



**A T A Nº. 08/2021**

**PONTO 5 – NOMEAÇÃO DO JURI PARA O PROCEDIMENTO CONCURSAL** – Acerca do assunto foi presente a proposta da Sra. Vereadora Elisabete Domingues se se reproduz para todos os efeitos legais:

**“PROPOSTA N.º 06/2021**

**Nomeação de Júri dos Procedimentos Concurais para Provimento de Cargos de Direção Intermédia de 3.º Grau**

Considerando o disposto no artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 114/2017, de 29/12, que determina que o júri de recrutamento é designado por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, sendo composto por um presidente e dois vogais;

Considerando os n.ºs 2 e 3 do mencionado artigo referem que o presidente é designado de entre personalidades de reconhecido mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal e os vogais são designados de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, cuja atividade seja ou tenha sido exercida preferencialmente na área dos recursos humanos ou da administração local autárquica.

**PROPONHO:**

Que nos termos do n.º1 do artigo 13.º da lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a Câmara Municipal delibere submeter a aprovação da Assembleia Municipal a composição do júri dos seguintes procedimentos concursais com vista ao recrutamento do cargo de dirigente intermédio de 3.º grau:

**A) Chefe da Unidade Municipal de Ação Social**

**Júri:**

Presidente: Nuno Jorge Costa Correia, Chefe da Divisão Sociocultural e Desportiva da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira;

1.º Vogal efetivo: Paula Cristina Pinheiro Vasconcelos Mateus, Chefe da Divisão Administrativa Geral da Câmara Municipal de Valença que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efetivo: Diva Carla Salgado do Amaral, Chefe da Unidade Orgânica de Educação e Ação Social da Câmara Municipal de Melgaço.

1.º Vogal suplente: Hélder Guerreiro Lopes, Chefe da Divisão Económica e Financeira

2.º Vogal suplente: Carlos Alberto Puga Carvalhido, Chefe da Unidade de Jurídico e Contencioso da Câmara Municipal de Valença.

**B) Chefe da Unidade Geral de Higiene e Segurança**

Presidente: Paula Cristina Gonçalves de Paiva Rodrigues, Técnica de Higiene e Segurança no Trabalho na empresa DST – Domingos da Silva Teixeira, S.A.

**A T A Nº. 08/2021**

1.º Vogal efetivo: Jorge Manuel Rio Tinto de Azevedo, Chefe da Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais da Câmara Municipal de Valença, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos

2.º Vogal efetivo: Paula Cristina Pinheiro Vasconcelos Mateus, Chefe da Divisão Administrativa e Geral da Câmara Municipal de Valença;

1.º Vogal suplente: Vítor Manuel Pereira de Araújo, Chefe da Divisão de Urbanismo e Planeamento da Câmara Municipal de Valença,

2.º Vogal suplente: Carlos Alberto Puga Carvalhido, Chefe de Unidade de Jurídico e Contencioso da Câmara Municipal de Valença.

**C) Chefe da Unidade de Fiscalização**

Presidente: José Miguel Guerreiro dos Santos, Chefe de Divisão de Obras Municipais da Câmara Municipal de Paredes de Coura;

1.º Vogal efetivo: Vítor Manuel Pires de Araújo, Chefe da Divisão de Urbanismo e Planeamento da Câmara Municipal de Valença, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efetivo: Ernesto Pedro Ferreira da Cruz, Chefe de Divisão de Planeamento e Obras Públicas da Câmara Municipal de Monção.

1.º Vogal suplente: Jorge Manuel Rio Tinto de Azevedo, Chefe da Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais da Câmara Municipal de Valença;

2.º Vogal suplente: Paula Cristina Pinheiro Vasconcelos Mateus, Chefe da Divisão Administrativa e Geral da Câmara Municipal de Valença;

Paços do Concelho, 12 de abril de 2021 A Vereadora com competência delegada (Despacho de Delegação de Competências de 31 de outubro de 2019) (Elisabete Maria Lourenço de Araújo Domingues”

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade submeter à aprovação da Assembleia Municipal a composição do júri dos procedimentos concursais das Unidades de 3.º Grau de Ação Social, Higiene e Segurança e Fiscalização. \_\_\_\_\_

**PONTO 6 – ESTATUTO REMUNERATÓRIO DO COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL –** Acerca do assunto foi presente a proposta

do Sr. Presidente da Câmara que se reproduz para todos os efeitos legais:

**“PROPOSTA**

**Estatuto Remuneratório do Coordenador Municipal de Proteção Civil**

Considerando que:

**A T A Nº. 08/2021**

O Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril, veio concretizar a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da proteção civil e procedeu à segunda alteração à Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro (Define o enquadramento institucional e operacional da protecção civil no âmbito municipal, estabelece a organização dos serviços municipais de protecção civil e determina as competências do comandante operacional municipal);

A comissão de serviço do atual Comandante Operacional Municipal terminará a 31 de março de 2022;

O Comandante Operacional Municipal depende hierárquica e funcionalmente do Presidente da Câmara Municipal;

Compete à Câmara Municipal, sob proposta do Presidente da Câmara, a definição do estatuto remuneratório do Comandante Operacional Municipal, podendo, apenas para tal efeito, equipará-lo à remuneração de um dos cargos dirigentes da respetiva Câmara Municipal;

Neste termos;

**Proposta:**

Propõe-se que a Câmara Municipal, nos termos do disposto nos n.ºs 5 e 6 do artigo 14-A, da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 12 de novembro, defina o estatuto remuneratório do Comandante Operacional Municipal, equiparando-o, apenas para esse efeito à remuneração atribuída ao cargo dirigente intermédio de 2.º grau, a que corresponde a remuneração de 2.621,68€, com direito a despesas de representação.

Paços do Município, 11 de março de 2021 O Presidente da Câmara Municipal (Manuel Rodrigues Lopes) “: \_\_\_\_\_

Neste ponto a Sra. Vereadora Domingues perguntou qual razão de esta alteração vir agora a reunião de câmara quando a comissão de serviço termina dentro de um ano. \_

O Sr. Presidente explicou que só agora é que o Comandante Operacional Municipal solicitou a alteração do estatuto remuneratório. \_\_\_\_\_

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, equiparar o estatuto remuneratório do Comandante Operacional Municipal, ao de cargo dirigente intermédio de 2º grau.

**PONTO 7 – APOIO AO PAGAMENTO DE TARIFAS DE ÁGUA E SANEAMENTO A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE NO ÂMBITO DA PANDEMIA DA COVID 19 – A Câmara Municipal tomou**

conhecimento do apoio concedido ao requerimento nº 2879/2020 ao abrigo das

**A T A Nº. 08/2021**

normas de apoio ao pagamento de tarifas de água e saneamento a pessoas em situação de vulnerabilidade no âmbito da pandemia Covid 19. \_\_\_\_\_

**PONTO 8 – MEDIDAS DE APOIO ÀS CONSEQUÊNCIAS CAUSADAS PELA COVID 19** – Acerca do assunto foi presente para ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara que se reproduz para todos os efeitos legais:

**“DESPACHO n.º 15/2021**

**MEDIDAS DE APOIO ÀS CONSEQUÊNCIAS CAUSADAS PELA DOENÇA COVID-19**

Considerando que:

O despacho n.º1/2021, de 11 de janeiro do corrente ano que determinou dentro do contínuo esforço do Município de apoio às famílias e aos operadores económicos, fixou várias medidas que estão em vigor até 30 de junho do corrente ano;

A realidade é que a situação epidemiológica continua e continuará, previsivelmente, por um período ainda significativo;

Nos termos do n.º2 do artigo 13.º do Regulamento Municipal de Taxas e Licenças a Câmara Municipal é competente para conceder, excecionalmente e com fundamento em situações de calamidade ou o desenvolvimento económico e social do município, isenção de taxas e licenças;

E na continuidade da adoção de medidas que visam minimizar o impacto das medidas restritivas, adotadas pelo Governo, indispensáveis para o combate à atual situação epidemiológica:

Determino:

**A renovação até 31 de dezembro do corrente ano das medidas, previstas nos números 4,5,7 e 8 do meu despacho n.º 1/2021.**

Assim, renova-se, até 31 de dezembro de 2021:

4. A isenção do pagamento das taxas de ocupação do espaço público, ombreiras e padieiras;
5. A isenção do pagamento dos parquímetros, com exceção do estacionamento das “Portas do Sol”;

**A T A Nº. 08/2021**

7. Uma redução de 3,00€ (três euros) sobre o tarifário aprovado da Águas do Alto Minho através da subsídio parcial da tarifa fixa do serviço de águas residuais a clientes domésticos;

8. A renovação da aplicação das normas de apoio ao pagamento de tarifas de água e saneamento a pessoas em situação de vulnerabilidade no âmbito da aplicação da pandemia da doença COVID-19;

O presente despacho é emitido ao abrigo do disposto no n.º3 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, justificado pela urgente necessidade de adotar todas as medidas que obstem à degradação das condições financeiras da população, que se submeterá a ratificação na próxima reunião de câmara, que, nos termos do n.º2 do artigo 13.º do Regulamento Municipal de Taxas e Licenças é competente para conceder, excecionalmente e com fundamento em situações de calamidade ou o desenvolvimento económico e social do município, a isenção de taxas e licenças.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de julho e vigora até 31 de dezembro de 2021.

À reunião de câmara para ratificação.

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, comunique-se, o presente despacho, aos membros do órgão executivo e ao presidente do órgão deliberativo.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceda-se à publicidade do presente despacho.

Paços do Município, 29 de março de 2021, O Presidente da Câmara Municipal, (Manuel Rodrigues Lopes) ”. \_\_\_\_\_

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho nº 15/2021 de 29 de março 2021 acima transcrito. \_\_\_\_\_

**PONTO 9 – CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO “UNIÃO COLUMBÓFILA VALENCIANA” –** Acerca do Assunto foi presente a informação DDH/Desporto nº 004/2021 de 09/04/2021 que seguidamente se transcreve para todos os efeitos legais:

“Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,

Considerando que:

A T A Nº. 08/2021

1. As autarquias desempenham um papel fundamental no desenvolvimento desportivo e no incremento da prática desportiva que é essencial na melhoria da qualidade de vida e de promoção da educação e formação dos cidadãos;
2. A Câmara Municipal de Valença entende que as associações desportivas desempenham uma função social importante, sendo de realçar a sua contribuição para o desenvolvimento desportivo, bem como para o lazer e ocupação dos tempos livres das populações, em especial dos mais jovens;
3. Por essa razão tem vindo a apoiar e incentivar o desporto através da disponibilização de meios técnicos, humanos e financeiros;
4. A União Columbófila Valenciana tem como fim desenvolver a prática federada e recreativa de columbofilia no concelho e tem organizado com o apoio da Câmara Municipal diversos eventos e iniciativas;
5. O clube, à semelhança de anos transatos, pretende organizar durante o ano 2021 a sua atividade;
6. Os serviços entenderem estar cumpridos os requisitos legais respeitantes à entidade que solicitou os apoios e à qual se propõe atribuir o apoio financeiro;
7. A Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, definiu as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto, estabelecendo, para além de um princípio de coordenação, de descentralização e de colaboração – artigo 5.º - a faculdade da concessão de apoios financeiros por parte das autarquias locais, nos termos do disposto no artigo 46.º;
8. Tendo em conta que o n.º3 do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, estabelece que “*Os apoios ou participações financeiras concedidas pelo Estado, pelas Regiões Autónomas e pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da lei.*”.
9. O Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo que titulam os apoios ou participações financeiras concedidas pelas autarquias locais se encontra previsto no artigo 47.º da Lei 5/2007, de 16 de janeiro e no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro;
10. Os serviços competentes verificaram estar cumpridos todos os requisitos legais respeitantes à Associação requerente do apoio financeiro/não financeiro e à sua atribuição;
11. Nos termos das alíneas o) e u) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro compete à câmara municipal: “*Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos*” bem como “*Promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse*

**A T A N.º. 08/2021**

*para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”.*

12. Considerando que a proposta está excluída do âmbito de aplicação do Código dos Contratos Públicos, nos termos das disposições combinadas previstas no referido código nos Artigos 5.º e 5.º B, sendo no entanto sujeitos aos Princípios Gerais da Contratação Pública, previstos no artigo 1.º-A do CCP;

13. De acordo com o artigo 290-A do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto que aprova o Código dos Contratos Públicos, é designado como Gestor do Contrato o dirigente intermédio de 3.º grau – João Corrêa.

**Proposta:**

Nos termos das razões de facto e de direito expostas, propõe-se que a câmara municipal aprove:

- a) A concessão de um apoio financeiro no montante de 250,00 € para auxiliar na despesa com a referida atividade;
- b) A minuta do contrato-programa de desenvolvimento desportivo relativa ao apoio financeiro a atribuir faz parte integrante da presente proposta” .

**“CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**

Considerando que:

O Município de Valença, nos termos da alínea f) do n.º2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dispõe de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto;

Nos termos da alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do mesmo diploma legal, à Câmara Municipal compete *“Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”*;

Incumbe às autarquias locais *“... a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos”*, conforme o disposto no artigo 6.º, n.º1 da lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto.

Nos termos do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, podem beneficiar de apoios ou participações financeiras por parte das autarquias locais as associações desportivas, bem como os eventos desportivos de interesse público;

Esses apoios ou participações financeiras são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo,

Conforme o artigo n.º2 do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, alterado pelas Leis n.ºs 74/2013 de 6 de setembro, 101/2017, de 28 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, entende-se por

**A T A N.º. 08/2021**

contrato-programa de desenvolvimento desportivo o contrato celebrado com vista à atribuição, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos.

Podem beneficiar dos apoios as associações ou confederações de praticantes, de treinadores e de árbitros, bem como os clubes desportivos e as associações promotoras do desporto – alínea d), do artigo 3.º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;

Por deliberação camarária, de 15 de abril de 2021, foi aprovada uma comparticipação financeira à União Columbófila Valenciana, referente ao ano económico 2020, de acordo com o registo de entrada n.º 2162/2020;

Assim entre:

Primeiro: Município de Valença, com o NIPC 506 728 897, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Manuel Rodrigues Lopes com os poderes conferidos para o ato por deliberação camarária de 01 de abril de 2021 conjuntamente com o disposto na alínea a), do n.º1, do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município;

E

Segundo: União Columbófila Valenciana, com o NIF 501 368 671 neste ato legalmente representado por Adriano Manuel Alves Pereira Lima, na qualidade de Presidente da Direção, titular do cartão de cidadão n.º 01774741, válido até 05/09/2021 com poderes para o ato conferidos por deliberação da ata n.º 58 de 07/10/2019 doravante designado por União Columbófila Valenciana

É celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, o qual se rege de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1.ª**

**(Objeto)**

Constitui objeto do presente contrato a atribuição de comparticipação financeira – Apoio ao Associativismo – à execução do Programa de Atividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva, que a União Columbófila Valenciana, apresentou ao Município, referente ao ano 2020, na prática de atividades desportivas, recreativas e culturais, cujo Plano de Atividades se anexa a este contrato-programa e do qual faz parte integrante.

**Cláusula 2.ª**

**(Período de execução do contrato)**

O programa de atividades desportivas tituladas pelo presente contrato-programa produz efeitos no presente ano de 2020.

**Cláusula 3.ª**

**(Comparticipação financeira)**



**A T A Nº. 08/2021**

1. A comparticipação financeira de natureza pecuniária a prestar pelo Município à União Columbófila Valenciana é de **250,00€** (duzentos e cinquenta euros), para auxiliar na despesa com a referida atividade.

2. A minuta do contrato-Programa de desenvolvimento desportivo relativo ao apoio financeiro a atribuir faz parte integrante da presente proposta.

**Cláusula 4.ª**

**(Disponibilização financeira)**

A comparticipação financeira a prestar pelo Município à União Columbófila Valenciana será liquidada através de transferência bancária para o PTxxxxxxx

**Cláusula 5.ª**

**(Obrigações da Associação)**

1. Constituem obrigações da União Columbófila Valenciana as previstas no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março.

2. Para além das previstas no número anterior a União Columbófila Valenciana assume a obrigação de garantir a promoção e divulgação do Município de Valença em todas as suas atividades e representações, bem como a divulgação do apoio atribuído pelo Município no âmbito do presente contrato programa de desenvolvimento desportivo nas diversas atividades e equipamentos utilizados.

3. A Associação União Columbófila valenciana obriga-se, ainda, a participar nas atividades, sejam de caráter desportivo, cultural ou outra, promovidas pelo Município de Valença sempre que lhe for solicitado.

**Cláusula 6.ª**

**(Acompanhamento e controlo da execução do contrato)**

O acompanhamento e controlo da execução do presente contrato-programa são feitos pelo município, através da Divisão de Desenvolvimento Humano – Desporto, assistindo-lhe o direito de fiscalizar a sua execução.

**Cláusula 7.ª**

**(Incumprimento do contrato e rescisão)**

1. Constitui motivo para a rescisão do presente contrato-programa o não cumprimento de uma ou mais obrigações da Associação

2. A rescisão será comunicada por escrito à União Columbófila Valenciana e implica a devolução dos montantes recebidos e constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio num período de 12 meses.

**Cláusula 8.ª**

**(Produção de efeitos)**

O presente contrato produz efeitos no ano 2020.

**A T A Nº. 08/2021**

**Cláusula 9.<sup>a</sup>**

**(Entrada em vigor)**

O presente contrato-programa entrará em vigor na data da sua publicação na página eletrônica do Município, no cumprimento do disposto no n.º1, do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

**Cláusula 10.º**

**(Publicação)**

Nos termos do n.º1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa será publicado na página eletrônica do Município.

**Cláusula 11.<sup>a</sup>**

**(Contratação excluída)**

Sem prejuízo da aplicação da Parte III do Código dos Contratos Públicos (CCP), o presente contrato fica excluído da Parte II do mesmo diploma legal, nos termos do disposto no artigo 5.º, n.º4, alínea c). Este contrato foi feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.

Valença, 16 de abril de 2021

O Presidente da Câmara Municipal

(Manuel Rodrigues Lopes)

O Presidente da Direção

(Adriano Manuel Alves Pereira Lima)

Os encargos relativos ao presente contrato são satisfeitos pelo orçamento em vigor rubrica n.º 080701, compromissos n.º 37403

**Gestor do contrato:** João Manuel Gonçalves da Silva Corrêa

Em anexo:

- Plano anual de atividades 2020
- Certidão comprovativa da situação regularizada perante a Segurança Social
- Certidão comprovativa da situação tributária regularizada
- Cópia dos estatutos
- Documento comprovativo da legal constituição
- Cópia do NIPC
- Declaração de utilidade pública (se aplicável)
- Ata da tomada de posse dos corpos dirigentes
- Ata da Direção a aprovar a minuta  \_\_\_\_\_

**A T A Nº. 08/2021**

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o transcrito contrato programa e nomear o chefe de unidade João Corrêa como gestor do contrato. \_\_\_\_\_

**PONTO 10 - CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO “ ASSOCIAÇÃO CICLOTURISMO MONTE DO FARO “ –**

Acerca do Assunto foi presente a informação DDH/desporto nº003/2021 de 30/03/2021 que seguidamente se transcreve para todos os efeitos legais:

“Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,

Considerando que:

1. As autarquias desempenham um papel fundamental no desenvolvimento desportivo e no incremento da prática desportiva que é essencial na melhoria da qualidade de vida e de promoção da educação e formação dos cidadãos;
2. A Câmara Municipal de Valença entende que as associações desportivas desempenham uma função social importante, sendo de realçar a sua contribuição para o desenvolvimento desportivo, bem como para o lazer e ocupação dos tempos livres das populações, em especial dos mais jovens;
3. Por essa razão tem vindo a apoiar e incentivar o desporto através da disponibilização de meios técnicos, humanos e financeiros;
4. A Associação Cicloturismo Monte do Faro tem como fim desenvolver a prática federada e recreativa de BTT e Enduro no concelho e tem como objetivo organizar com o apoio da Câmara Municipal diversos eventos e iniciativas;
5. Os serviços entenderem estar cumpridos os requisitos legais respeitantes à entidade que solicitou os apoios e à qual se propõe atribuir o apoio financeiro;
6. A Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, definiu as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto, estabelecendo, para além de um princípio de coordenação, de descentralização e de colaboração – artigo 5.º - a faculdade da concessão de apoios financeiros por parte das autarquias locais, nos termos do disposto no artigo 46.º;
7. Tendo em conta que o n.º3 do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, estabelece que “*Os apoios ou participações financeiras concedidas pelo Estado, pelas Regiões Autónomas e pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da lei.*”.

**A T A Nº. 08/2021**

8. O Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo que titulam os apoios ou participações financeiras concedidas pelas autarquias locais se encontra previsto no artigo 47.º da Lei 5/2007, de 16 de janeiro e no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro;

9. Os serviços competentes verificaram estar cumpridos todos os requisitos legais respeitantes à Associação requerente do apoio financeiro/não financeiro e à sua atribuição;

10. Nos termos das alíneas o) e u) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro compete à câmara municipal: *“Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”* bem como *“Promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”*.

11. Considerando que a proposta está excluída do âmbito de aplicação do Código dos Contratos Públicos, nos termos das disposições combinadas previstas no referido código nos Artigos 5º e 5º B, sendo no entanto sujeitos aos Princípios Gerais da Contratação Pública, previstos no artigo 1º-A do CCP;

12. De acordo com o artigo 290-A do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto que aprova o Código dos Contratos Públicos, é designado como Gestor do Contrato o dirigente intermédio de 3.º grau – João Corrêa.

**Proposta:**

Nos termos das razões de facto e de direito expostas, propõe-se que a câmara municipal aprove:

- a) A concessão de um apoio financeiro no montante de 375,00 € para auxiliar na despesa com a referida atividade;
- b) A concessão de um apoio financeiro de 375,00 € para aquisição de serviços na elaboração e manutenção dos trilhos a executar dentro do plano de atividades;
- c) A minuta do contrato-programa de desenvolvimento desportivo relativa ao apoio financeiro a atribuir faz parte integrante da presente proposta.

**CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**

Considerando que:

O Município de Valença, nos termos da alínea f) do n.º2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dispõe de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto;

Nos termos da alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do mesmo diploma legal, à Câmara Municipal compete *“Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”*;

**A T A Nº. 08/2021**

Incumbe às autarquias locais “... a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos”, conforme o disposto no artigo 6.º, n.º1 da lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto.

Nos termos do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, podem beneficiar de apoios ou participações financeiras por parte das autarquias locais as associações desportivas, bem como os eventos desportivos de interesse público;

Esses apoios ou participações financeiras são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo,

Conforme o artigo n.º2 do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, alterado pelas Leis n.ºs 74/2013 de 6 de setembro, 101/2017, de 28 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, entende-se por contrato-programa de desenvolvimento desportivo o contrato celebrado com vista à atribuição, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos.

Podem beneficiar dos apoios as associações ou confederações de praticantes, de treinadores e de árbitros, bem como os clubes desportivos e as associações promotoras do desporto – alínea d), do artigo 3.º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;

Por deliberação camarária, de 15 de abril de 2021, foi aprovada uma participação financeira à Associação Cicloturismo Monte do Faro, referente ao ano económico 2021, de acordo com o registo de entrada n.º 1208//2021;

Assim entre:

Primeiro: Município de Valença, com o NIPC 506 728 897, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Manuel Rodrigues Lopes com os poderes conferidos para o ato por deliberação camarária de 01 de abril de 2021 conjuntamente com o disposto na alínea a), do n.º1, do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município;

E

Segundo: Associação Cicloturismo Monte do Faro neste ato legalmente representado por Pedro Tiago Marques Conde, na qualidade de Presidente da Direção, titular do cartão de cidadão n.º 12587259, válido até 30/12/2030 com poderes para o ato conferidos por deliberação da ata n.º 2 de 13/07/2020 doravante designado por Associação Cicloturismo Monte do Faro.

É celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, o qual se rege de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1.ª**

**(Objeto)**

## **A T A Nº. 08/2021**

Constitui objeto do presente contrato a atribuição de comparticipação financeira – Apoio ao Associativismo – à execução do Programa de Atividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva, que a Associação Cicloturismo Monte do Faro, apresentou ao Município, referente ao ano 2021, na prática de atividades desportivas, recreativas e culturais, cujo Plano de Atividades se anexa a este contrato-programa e do qual faz parte integrante.

### **Cláusula 2.ª**

#### **(Período de execução do contrato)**

O programa de atividades desportivas tituladas pelo presente contrato-programa produz efeitos no presente ano de 2021.

### **Cláusula 3.ª**

#### **(Comparticipação financeira)**

1. A comparticipação financeira de natureza pecuniária a prestar pelo Município à Associação Cicloturismo Monte do Faro é de **375,00€** (trezentos e setenta e cinco euros), para auxiliar na despesa com a referida atividade.

2. A concessão de um apoio financeiro de **375,00€** (trezentos e setenta e cinco euros), para aquisição de serviços na elaboração e manutenção dos trilhos a executar dentro do plano de atividades,

### **Cláusula 4.ª**

#### **(Disponibilização financeira)**

A comparticipação financeira a prestar pelo Município à Associação Cicloturismo Monte do Faro será liquidada através de transferência bancária para o PTxxxxxxxx

### **Cláusula 5.ª**

#### **(Obrigações da Associação)**

1. Constituem obrigações da Associação Cicloturismo Monte do Faro as previstas no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março.

2. Para além das previstas no número anterior a Associação Cicloturismo Monte do Faro assume a obrigação de garantir a promoção e divulgação do Município de Valença em todas as suas atividades e representações, bem como a divulgação do apoio atribuído pelo Município no âmbito do presente contrato programa de desenvolvimento desportivo nas diversas atividades e equipamentos utilizados.

3. A Associação Cicloturismo Monte do Faro obriga-se, ainda, a participar nas atividades, sejam de carácter desportivo, cultural ou outra, promovidas pelo Município de Valença sempre que lhe for solicitado.

### **Cláusula 6.ª**

#### **(Acompanhamento e controlo da execução do contrato)**

**A T A Nº. 08/2021**

O acompanhamento e controlo da execução do presente contrato-programa são feitos pelo município, através da Divisão de Desenvolvimento Humano – Desporto, assistindo-lhe o direito de fiscalizar a sua execução.

**Cláusula 7.º**

**(Incumprimento do contrato e rescisão)**

1. Constitui motivo para a rescisão do presente contrato-programa o não cumprimento de uma ou mais obrigações da Associação
2. A rescisão será comunicada por escrito à Associação Cicloturismo Monte do Faro e implica a devolução dos montantes recebidos e constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio num período de 12 meses.

**Cláusula 8.ª**

**(Produção de efeitos)**

O presente contrato produz efeitos no ano 2021.

**Cláusula 9.ª**

**(Entrada em vigor)**

O presente contrato-programa entrará em vigor na data da sua publicação na página eletrónica do Município, no cumprimento do disposto no n.º1, do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

**Cláusula 10.º**

**(Publicação)**

Nos termos do n.º1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa será publicado na página eletrónica do Município.

**Cláusula 11.ª**

**(Contratação excluída)**

Sem prejuízo da aplicação da Parte III do Código dos Contratos Públicos (CCP), o presente contrato fica excluído da Parte II do mesmo diploma legal, nos termos do disposto no artigo 5.º, n.º4, alínea c). Este contrato foi feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.

Valença, 16de abril de 2021

O Presidente da Câmara Municipal

(Manuel Rodrigues Lopes)

O Presidente da Direção

(Pedro Tiago Marques Conde

Os encargos relativos ao presente contrato são satisfeitos pelo Orçamento em vigor na rubrica 080701 com o compromissos n.º 38290

**Gestor do contrato:** João Manuel Gonçalves da Silva Corrêa

**A T A Nº. 08/2021**

Em anexo:

- Plano anual de atividades 2021
- Certidão comprovativa da situação regularizada perante a Segurança Social
- Certidão comprovativa da situação tributária regularizada
- Cópia dos estatutos
- Documento comprovativo da legal constituição
- Cópia do NIPC
- Declaração de utilidade pública (se aplicável)
- Ata da tomada de posse dos corpos dirigentes
- Ata da Direção a aprovar a minuta

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o transcrito contrato programa e nomear o chefe de unidade João Corrêa como gestor do contrato. \_\_\_\_\_

**PONTO 11 – REABERTURA DAS FEIRAS DO CONCELHO** – Acerca do assunto a Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho nº 16/2021 de 30 de março de 2021 através do qual, no seguimento da Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2021, de 13 de março, foi autorizada a reabertura das feiras no concelho a partir do dia 7 de abril \_\_\_\_\_

**PONTO 12 – REABERTURA DO CAMPO DE TÊNIS/PADEL E GINÁSIO NA PISCINA MUNICIPAL** – A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho nº 17/2021 através do qual, no seguimento da Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2021, de 13 de março foi autorizada a reabertura do campo de ténis/padel e ginásio na Piscina Municipal. \_\_\_\_\_

**PONTO 13 – DELIBERAÇÕES DIVERSAS:**

**A) RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA - Resumo** diário da tesouraria do dia 14 de abril corrente: 2 118 642,40€ (dois milhões cento e dezoito mil seiscentos e quarenta e dois euros e quarenta cêntimos). “Ciente”. \_\_\_\_\_

**B) DESPACHOS PROFERIDOS PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL E PELOS VEREADORES MEDIANTE DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS** – “Ciente”. \_\_\_\_\_

**C) SUBSIDIOS E TRANSFERÊNCIAS** – Ratificada por unanimidade a deliberação de 26 de novembro de 2020, referente à aquisição de 200 (duzentos) exemplares do livro “Teoria...Apenas Teoria”, à Fábrica da Igreja Paroquial do Divino Salvador de Gandra \_\_\_\_\_



**A T A Nº. 08/2021**

**PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO** – Neste ponto não se verificou ninguém presente na sala que quisesse intervir. \_\_\_\_\_

**PONTO 14 – APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA** – Nos termos das disposições do nº3 do artigo 57º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, sendo a mesma lida e achada conforme e seguidamente assinada pelo Sr. Presidente da Câmara e pela Secretária da presente reunião. \_\_\_\_\_

Terminados os trabalhos e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião pelas onze horas e trinta minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata composta por vinte e cinco páginas. \_\_\_\_\_

Presidente da Câmara Municipal

(Manuel Rodrigues Lopes)